**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2017**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**01 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **– PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE DO OESTE/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nºs. 009/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e 016/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/CPL/2017**, **tipo menor preço global**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações tendo subsidiariamnte a Lei Complementar 123/2006, **COM SESSÃO DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS (horário de Rôndonia)** na sala de reuniões da CPL, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, ***QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA.***

**Poderão participar pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.**

Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas mesmas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio, empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, além das mencionados no Art.9º da Lei 8.666/93.

* 1. **DA AUTORIZAÇÃO**

1.2.1 - A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativonº 228/CMOPO/2017.

**1.2.2 - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO**

1.**2.3 – NAD Nº 007**/17 – DDP - fl nº 03;

**1.3 – DA FONTE DE RECURSO**

1.3.1 - A despesa decorrente do objeto da presente Licitação será proveniente:

**a) RECURSOS DE PRÓPRIO VALOR GLOBAL R$: 22.106,00 (Vinte e dois mil cento e seis reais)**

**02. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação os serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para atualização do projeto e acompanhamento da obra, os quais devem estar em conformidade com o contido no termo de referência – anexo I, deste edital.

**03. DO CADASTRO**

* 1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até 03 (três) dias antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1Pessoa Jurídica:

1. Registro comercial no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.1.1.2 Pessoa Física:

1. Carteira de Identidade.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

3.1.2.1 Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Cópia do Alvará de Localização.

3.1.2.2 Pessoa Física:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Comprovante de inscrição de autônomo, no Município domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Fiscais - ou documento equivalente.

3.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.1.3.1 Pessoa jurídica e física:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1 Pessoa Jurídica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

3.1.5 Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, exceto os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

3.1.6 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

**04. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, como inscrição abaixo:

**I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº . 002/CPL/2017**

**PROCESSO Nº. 0228/CMOPO/2017**

**EMPRESA: ..........................................................**

**CNPJ. Nº. .............................................................**

**II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2017**

**PROCESSO Nº. 0228/CMOPO/2017**

**EMPRESA: ..........................................................**

**CNPJ. Nº. .............................................................**

4.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 05 e 06 deste edital.

4.3 **Todos os volumes deverão ser apresentados devidamente encadernados em qualquer forma com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando um índice relacionando todos os documentos contidos e ao final um Termo de Encerramento. Deverão ainda, indicar na capa o número do edital e nome do objeto em licitação**.

4.4 Todos os documentos e propostas contidas nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou com originais para serem conferidos pela comissão permanente de licitação na hora da abertura.

4.**6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital**.

4.7 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.8 **Os certificados, declarações, registros e certidões que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terão os mesmos validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, exceto a certidão simplificada da JUCER que está condicionada as modificações de registro ou qualquer alteração do Balanço**.

**05. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

5.1.1 Pessoa Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, emitida por representante da empresa – modelo anexo II deste edital.

c) Declaração, sob as penas da lei, de comunicação de fato impeditivo superveniente ao cadastramento, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93, emitida pelo representante da empresa – modelo anexo III, deste edital;

d) Se for o caso, a declaração prevista no item 5.5;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que não impedimento de contratar com o poder público – modelo anexo V, deste edital;

f) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital – modelo anexo VI, deste edital;

g) Declaração de que não possuí servidor público do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste em seu quadro societário – modelo anexo IV, deste edital;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, expedida no prazo máximo de 06 (seis) meses. Em se tratando de sociedade por ações, cópia(s) autenticada(s) da(s) ata(s) da(s) assembleia (s) geral (is) que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício;

i) Cópia do Alvará de localização;

j) Comprovante de registro e da regularidade junto ao CREA/CAU, da empresa e do seu responsável técnico.

* O comprovante de registro no CREA/CAU, em nome da empresa deverá conter o nome do responsável técnico que irá emitir o ART das medições e do projeto de obra complementar.
* O comprovante de registro no CREA, em nome do responsável técnico deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços;

k) Atestado de visita técnica emitido pela Câmara, comprovando o efetivo conhecimento da obra envolvida – modelo Anexo IX, deste edital.

* A visita técnica deverá ser agendada junto a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pelo fone (69) 3461-2291, e será realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.
* A empresa deverá ser representada, na visita técnica, por seu responsável técnico, o qual deve se apresentar devidamente credenciado para tal.
* **A falta do atestado de vista implicará inabilitação da licitante.**

5.1.2 Pessoa Física:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município;

b) Declaração, sob as penas da lei, de comunicação de fato impeditivo superveniente ao cadastramento, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93 – modelo anexo III, deste edital;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que não impedimento de contratar com o poder público – modelo anexo V, deste edital;

d) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital – modelo anexo VI, deste edital;

e) Comprovante de registro e da regularidade junto ao CREA/CAU;

f) Atestado de visita técnica emitido pela Câmara, comprovando o efetivo conhecimento da obra envolvida – modelo Anexo IX;

* A visita técnica deverá ser agendada junto a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pelo fone (69) 3461-2291, e será realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.
* **A falta do atestado de vista implicará inabilitação do licitante.**

5.1.2.1 Para efeito atendimento das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 5.1.2, o interessado deverá promover as alterações que se fizerem necessárias nas declarações.

5.2 Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 3.1.2 a licitante poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com a assinatura do outorgante devidamente autenticada em cartório/tabelionato.

5.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 **A declaração e a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) não pode ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, constante no preâmbulo deste edital.**

5.6 A empresa que tenha atendido o item 5.4 e/ou 5.5, caso possua restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8 O prazo de que trata o item 5.6 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 11.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**06. DA PROPOSTA**

6.1. O invólucro de nº 2 deverá conter, em seu interior:

a) Proposta de preços, digitada em uma via, com folhas numeradas sequencialmente, rubricada em todas elas e datada e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando o preço global para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos – modelo ANEXO VII, deste edital.

6.1.1 A pessoa física interessada deverá promover as alterações que se fizerem necessárias no modelo de proposta.

6.1.1.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para entrega.

6.1.1.2 A proposta deverá contemplar, no mínimo, o contido no anexo I, deste edital.

6.1.1.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

**07. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global, superestimados ou inexequíveis.

7.2 Fica definido como inexequível o contido no art. 48, inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

7.3 Não serão aceitas propostas que contenham valor global superior ao valor de referência constante no anexo I.

**08. DO JULGAMENTO**

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço total, para o objeto desta licitação.

**09. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais que atenderem ao item 5.4 e/ou 5.5, deste edital.

9.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, caso todas estejam representadas na licitação, pela manifestação, em ata, de que nenhuma das licitantes pretende apresentar recurso.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, em até 02 (dois) dias, uma nova proposta, por escrito e de acordo com o item 06 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, que se enquadrem na hipótese do item 5.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, satisfazer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.6 O disposto no item 9.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenha satisfeito as exigências do item 5.4, deste edital.

9.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, o qual ocorre das 07h30min às 13h30min.

10.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.2.

10.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

10.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.

10.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente da Câmara, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.8 A decisão do Presidente da Câmara, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

10.9 Os prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10.10 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do envelope nº 1, serão comunicados aos interessados, sejam licitantes ou não, através do site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sendo este o único canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo licitatório.

10.11 As empresas interessadas na presente licitação, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até 02 (dois) dias úteis antes da data final para recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

10.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 10.2.

**11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para contratar, o qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado não contratar, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela empresa que não honrou seu compromisso.

11.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui no Anexo VIII do presente ato convocatório.

11.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

11.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.6, ou se recusar a assinar o Contrato, convocar-se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

11.9 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.10 O contrato a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

11.11 Em caso de renovação os valores não sofrerão qualquer reajuste.

**12. DAS MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da proposta para o item;

f) inexecução parcial dos serviços contratados: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 6% (seis por cento) sobre o valor correspondente ao valor da proposta para o item;

g) inexecução total dos serviços contratados: suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta para o item;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta para o item;

i) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara e com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara, via Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 O valor de eventual multa aplicada será deduzido, pela Câmara, via Administração do Município, por ocasião do pagamento e mediante comunicação à fornecedora.

12.4 Não sendo possível o pagamento por meio de desconto, a fornecedora ficará obrigada a efetuar o recolhimento do valor, via DARM – Documento de Arrecadação de Receita Municipal. Não o fazendo, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual respeitará a defesa prévia, os recursos, os prazos legais e vistas ao processo.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

13.1 A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo técnico designado, que deverá dispor de amplo acesso às informações e documentos que julgarem necessários.

13.2 Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório e depois de cumpridas todas as exigências contratuais.

13.3 A Câmara rejeitará no todo ou em parte, obra serviço ou fornecimento em desacordo com o Contrato.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável (interveniente) sendo:

1. A 1ª (primeira) parcela correspondendo a 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos documentos elaborados no **item 1.1 do Termo de Referência**.
2. A 2ª (segunda) parcela após a conclusão da obra conforme a execução dos serviços expressos no **item 1.2 do Termo de Referência**.

14.2 No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na alíquota de 3,0% (três por cento).

14.3 A Câmara efetuará, por intermédio da Fazenda Municipal, a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei nº 10.666/93.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da Câmara Municipal através da seguinte dotação orçamentária:

a) Se a licitante vencedora for pessoa jurídica: Programação: 01.031.0001.2001; elemento de despesa 3.3.90.90.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; sub-elemento 3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais.

b) Se a licitante vencedora for pessoa física: Programação: 01.031.0001.2001; elemento de despesa 3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física; sub-elemento 3.3.90.36.06.00 – serviços técnicos profissionais.

**16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

16.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

16.2. Não será concedido reajuste em hipótese alguma.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, além das demais condições previstas neste edital.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17.7 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a simples participação no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica em declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, no sentido de que a solução proposta tem como características de base.

**18. DOS ANEXOS**

18.1Constituem anexos e integram este edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo declaração inciso XXXIII, art. 7º da CF;

**ANEXO III** – Modelo declaração de comunicação quaisquer fatos supervenientes ao cadastramento;

**ANEXO IV** – Modelo declaração de inexistência de Servidor Público da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, ou de empresa pública ou da administração indireta em seu quadro societário;

**ANEXO V** – Modelo declaração de não impedimento para contratar com o Poder Público;

**ANEXO VI** – Modelo declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital;

**ANEXO VII** – Modelo de proposta;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

**ANEXO IV –** Atestado de visita

**19. DAS INFORMAÇÕES**

19.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no Setor de Licitações, sito na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, ou pelo fone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, em 18 de outubro de 2017.

Diane Alves dos Santos

CPL – Comissão Permanente de Licitação

Port. Nº 009/GP/CMOPO/15

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETIVO**

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializado de engenharia ou arquitetura a fim de refazer e readequar os projetos e planilhas (anexo), referente a reforma e construção do **Teto** e **Forro** medindo aprox. 861,04 m² e da **Fachada** medindo 51,30 mt. linear do prédio da ***Câmara de Vereadores da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO:***

**1.1** – Refazer, atualizar e readequar os desenhos e planilhas: **PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIALDE CALCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETONICO E DE ENGENHARIA.**

**1.2 -** Acompanhar a execução dos serviços na realização da obra, assinar todas as medições juntamente com o engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa contratada.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Fundamentada na Lei Federal 8.666/93 em seus arts. 6º inciso IX c/c com o art. 7º, inciso I, alterada pelas Leis 8.883/94 e 8.948/98; o presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para readequação das planilhas e projetos existentes para reforma do teto do forro e da fachada do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente de ampla reforma a ser executada nas instalações do Prédio da **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE OURO PRETO DO OESTE em especial Forro, Teto e fachada**.

2.2. Vale ressaltar que a Lei no 8.666/93, estabelece que toda obra deve seguir a seguinte sequência: projeto básico; projeto executivo e execução das obras e serviços, por isso, a necessidade da presente contratação.

2.3. No entanto, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE OURO PRETO DO OESTE** não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores responsáveis pela elaboração de Projetos de Engenharia, Arquitetura.

2.4. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para atender o objeto deste Termo de Referência.

**3-LEGISLAÇÃO APLICADA**

3.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria se normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal e distrital pertinente, independente de citação:

3.2.1 Manual de Obras Públicas – Edificações – Praticas da SEAP (Decreto no 92.100/85);

3.2.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

3.2.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

3.2.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

3.2.5 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

3.2.6 Lei 8.666/93;

3.2.7 Instrução Normativa no. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, que trata das Obras Públicas Sustentáveis;

3.2.8 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

**4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Os licitantes deverão apresentar à documentação comprobatória do atendimento as seguintes exigências legais:

4.1.1 Certidão de Registro, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) e do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

4.1.2 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em **nome dos profissionais de nível superior** legalmente habilitado, onde fique comprovada a responsabilidade técnica na elaboração e coordenação de projeto completo, de construção ou reforma de um prédio(comercial ou público) ou residencial, com área construída superior a **100,00** m2, com as seguintes características relevantes:

4.1.2.1 Considera-se coordenação de projeto completo a integração dos diversos projetos para a construção ou ampliação de edificação, que inclua a elaboração simultânea dos seguintes projetos, no mínimo:

a) **Arquiteto** com acervo técnico de projeto de arquitetura de edificações com quantitativo se complexidade compatíveis com os do objeto desta licitação, sendo considerados, como mínimo aceito, projetos de prédio comercial ou residencial com área superior a **100,00** m2**;**

b) **Engenheiro Civil** ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado na elaboração de projeto estrutural com acervo de projetos de cálculo estrutural com quantitativos e complexidade compatíveis com os do objeto desta licitação, sendo considerados, como mínimo aceito, projetos de edificação com área superior a **100,00** m2**;**

4.1.3 Indicação de profissional (is) técnico(s) habilitado(s) - detentores dos atestados apresentados em atendimento a alínea **“a / b”**, que deverão participar necessariamente como **responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços** com **vínculo profissional junto à licitante**;

4.1.4 Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias para elaboração da proposta comercial;

4.1.4.1 Este **comprovante** ou **declaração** deve ser emitido em papel timbrado do licitante, bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local juntamente com servidor deste Órgão.

4.1.4.2 A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante devera agendar a vistoria junto a Comissão permanente de licitações.

5.O contratado será responsável pela apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT** de registro do projeto no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que será entregue juntamente com os serviços objeto do presente Termo de referência.

**5 – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta da Câmara Municipal através da seguinte dotação orçamentária:

a) Pessoa Jurídica: Programação: 01.031.0001.2001; elemento de despesa 3.3.90.90.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; sub-elemento 3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais.

b) Pessoa Física: Programação: 01.031.0001.2001; elemento de despesa 3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física; sub-elemento 3.3.90.36.06.00 – serviços técnicos profissionais.

No final do exercício os recursos não utilizados serão revertidos à dotação de origem em função da anualidade do orçamento.

**6 – DA VIGENCIA**

6.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, tendo a vigência de 12 (doze) meses, após a publicação do extrato de contrato no diário oficial dos municípios (arom), podendo o mesmo ser prorrogado por igual período a critério da administração, cumprindo o art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**7– DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **02** (duas) parcelas no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável (interveniente) sendo:

**6.1** – A **1º** (primeira) parcela correspondendo a 50% (cinquenta por centos) após a entrega dos documentos elaborados no **item 1.1**;

**6.2** - A **2º** (segunda) parcela após a conclusão da obra conforme a execução dos serviços expressos no **item 1.2** deste Termo de Referência.

Ouro Preto do Oeste, 21 de agosto de 2017.

Eliane Martins de Azevedo oliveira

Departamento do Patrimônio

Port. nº 027/GP/CMOPO/RO/16

ANEXO II

**DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

LICITAÇÃO Nº ...

TOMADA DE PREÇOS Nº ....

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, DECLARA que não possuí, em seu quadro de colaboradores/empregados, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesseis anos em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz e, neste caso, com idade não inferior a 14 (quatorze) anos de idade. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO**

LICITAÇÃO Nº ...

TOMADA DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com o contido no art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, que comunicará quaisquer alteração das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos para cadastro.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO**

LICITAÇÃO Nº ...

TOMADA DE PREÇOS Nº ....

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que não possuí nenhum Servidor Público da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste ou de empresa pública ou da administração indireta seu quadro societário.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

LICITAÇÃO Nº ...

TOMADA DE PREÇOS Nº ....

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo especificadas:

- não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos art. 87, inciso IV, da Lei

8.666/93;

- não incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL**

LICITAÇÃO Nº ...

TOMADA DE PREÇOS Nº ....

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e que aceita os termos do edital de Tomada de Preços nº ...., exceto aqueles eventualmente impugnados.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO VII

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

LICITAÇÃO Nº ...

TOMADA DE PREÇOS Nº ...

Proposta de Preços

Empresa: razão social: ...

CNPJ: ...

Endereço: ...

Fone: ... e.mail: ...

Nº banco, nº agência e nº conta - para depósito, caso vencedora -.

Descrição completa dos itens e dos serviços que serão prestados pela proponente, incluindo as quantidades, as periodicidades, os valores unitários e demais informações pertinentes.

- Prazo de validade da proposta: ...

- Prazo de Pagamento: ...

- Prazo de entrega do objeto, quando solicitado: ...

Local e data

Nome completo do representante legal da empresa e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato oriundo da Tomada de Preço n° 002/2017, fundamentado no Processo Administrativo nº228/2017em conformidade com o Art. 22 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Aos ........ (.....................) dias do mês de ......................do ano de 2017 (dois mil e dezessete). A Câmara Legislativa da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, situada a Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Josimar Rabelo Cavalcante, brasileiro, casado, portador do CPF 0000000000e RG 0000000 SSP/00 e ........................................................ e de outro lado a Empresa (ou pessoa física) ............................................,pessoa jurídica (física) , inscrita no CNPJ sob o nº 000000000000, situada a Rua .................... nº ..................., Bairro .....................Município de .........................................,neste ato representada pelo (proprietário / sócio)............................................, residente e domiciliado a Rua ........................................, n................., bairro................, brasileiro, portador do CPF ..................................., RG ..............................., inscrito no CREA sob o nº ................., ora denominado **CONTRATADO,**com a interveniência do Diretor do Departamento de Patrimônio; resolvem celebrar o presente instrumento contratual, submetendo-se as partes a legislação pertinente, principalmente a Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, conforme cláusulas e condições a seguirem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços técnicos profissionais de Engenharia ou Arquitetura sendo **pessoa jurídica** ou **física** para:

a) elaborar e readequar Projetos (plantas), cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planilhas de quantitativos e custos unitários;

b) acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento do item a cima, emitindo laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra, compreendendo, também, a eliminação das eventuais pendências e a manifestação acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra.

1.2. Qualquer alteração realizada sem a prévia anuência da **CONTRATANTE** implicará, à Contratada, a obrigação de ressarci-la.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecida a forma de **execução indireta,** nos termos do art. 10, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - **Do valor**: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto da Licitação - Tomada de Preços 002/2017, em conformidade com o Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, O valor global de R$................. (................................................), referente a atualização do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Projeto Arquitetônico e de Engenharia e acompanhamento da execução da obra de reformado Teto do Forro e da Fachada do prédio da Câmara Legislativa da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, descriminados conforme a seguir:

3.2-Elaboração dos Projetos (plantas), cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos unitários;

3.3 - Acompanhamento, vistoria e medição da execução das obras e serviços projetados no atendimento do item 1.1 “b”, emitindo 01 (um) laudo mensal, os quais devem informar a situação e a evolução da obra;

3.4 – Eliminação das eventuais pendências;

3.5 - Manifestação acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra.

3.6 - **Das condições de pagamento**: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos projetos e pelos serviços executados, medidos e aceitos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo.

3.6.1 - **50% (cinquenta por cento)** relativos a atualização do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Projeto Arquitetônico e de Engenharia;

3.6.2 - **50% (cinquenta por cento)** referente ao acompanhamento da execução da obra de reformado Teto, do Forro e da Fachada do prédio da Câmara Legislativa da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO;

3.6.2.1 – Sendo a obra, licitadas em separado a empresa ou pessoa física ganhadora da licitação recebera 25 %(vinte e cinco por centos) ao final de cada obra, referente aos serviços de acompanhamento da execução conforme item 3.3, totalizando ao final 50% (cinquenta por cento) do contrato;

3.7 - No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), conforme legislação municipal.

3.8 - A Câmara efetuará, por intermédio da Fazenda Municipal, a Retenção Previdenciária, no percentual de 11%(onze por cento), nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei nº 10.666/93.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS:**

4.1 - A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da ***Ordem de Serviço***, devendo ser publicado o resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme o que estipula o parágrafo único do art. 61, da Lei no 8.666/93. **O contrato terá vigência de** 12 (doze) meses, contada da assinatura do mesmo, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:**

5.1 - O Objeto deste Contrato será recebido provisoriamente por servidor da Câmara, depois de medido e devidamente aceito.

5.2 - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo técnico designado, que deverá dispor de amplo acesso às informações e documentos que julgarem necessários.

5.3 - Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório e depois de cumpridas todas as exigências contratuais.

5.4 - A Câmara rejeitará no todo ou em parte, obra serviço ou fornecimento em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação, a qual é oriunda da licitação relativa a Tomada de Preços006/2014, correrão a conta da Câmara Municipal através da seguinte dotação orçamentária:

6.2 - Pessoa Jurídica: Programação: 01.031.0001.2001; elemento de despesa 3.3.90.90.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; sub-elemento 3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais;

ou

6.3 - Pessoa Física: Programação: 01.031.0001.2001; elemento de despesa 3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física; sub-elemento 3.3.90.36.06.00 – serviços técnicos profissionais;

Nota de Empenho nº............/2017 que integra o Processo Administrativo nº............/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços prestados e definitivamente recebidos pelo fiscal da Contratante;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 – Caberá a CONTRATADA:

a) Permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste Contrato;

b) Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste Contrato;

c) Responsabilizar-se diretamente pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Licitação;

e) Executar os serviços previstos na cláusula primeira 1.1 “a”, “b” em conformidade com os projetos, planilhas, memorial e demais descrições constantes do edital e na proposta apresentada na licitação;

f) Apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de autoria.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 – A contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

b) advertência;

c) executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da proposta para o item;

d) inexecução parcial dos serviços contratados: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 6% (seis por cento) sobre o valor correspondente ao valor da proposta para o item;

e) inexecução total dos serviços contratados: suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta para o item;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta para o item;

g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara e com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara, via Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O valor de eventual multa aplicada será deduzido, pela Câmara, via Administração do Município, por ocasião do pagamento e mediante comunicação à fornecedora.

9.3.1 – Na impossibilidade de recebê-lo via desconto, o contratado ficará obrigado a efetuar o recolhimento, via DARM – Documento de Arrecadação de Receita Municipal. Não o fazendo, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual respeitará a defesa prévia, os recursos, os prazos legais e vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 78 e com a observância dos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2 - Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas na Cláusula Nona deste Contrato, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 55, Inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, SEUS ANEXOS E A PROPOSTA:**

11.1 - Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 002/2017, seus anexos e a proposta de preços apresentada, na licitação, pela ora contratada, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL:**

12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do acompanhamento e medições realizadas por servidor a ser designado, o qual relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do Contrato, determinando a CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos,observados e estipulando as condições e prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DO FORUM:**

14.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, .........de ...................................... de 2017.

............................................................. ........................................................

Contratante Contratada

..........................................................

Interveniente

**Eliane Martins de Azevedo Oliveira**

Departamento do Patrimônio

Port. nº 00/GP/CMOPO

Testemunhas: .................................................

................................................

.................................................

.................................................

|  |
| --- |
| Esta minuta de contrato foi devidamente  examinada e aprovada, art.38º Parágrafo único lei n.8.666/93.  Em \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/2017.  Assessoria Jurídica |

ANEXO IX

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: ...............................................................

..............................................................., Representada pelo seu Responsável Técnico Sr.(a) ..........................................................................................................., CREA N°. ......................., visitou o local mencionado na Licitação n° XXXXXXXXXX – Tomada de Preços nº. xxxxxxxx – Processo Administrativo Nº xxxxxxxxxxxxx, onde serão prestados os Serviços/executada a obra solicitados na licitação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Assinatura pelo Responsável Técnico da Licitante